

PUBLICAÇÃO

Nº 2922024: LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 10 DE
MARÇO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2922024>



MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS PERTENCENTES AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FORQUILHINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Inclui o Inciso VIII ao Art. 8º da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

VIII - Área Especial de Comércio e Indústria (AECI)”

Art. 2º Inclui o Art. 14-A à Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Área Especial de Comércio e Indústria (AECI) – compreende o corredor formado pelos imóveis limítrofes à Rodovia Jacob Westrup em uma faixa de 100 (cem) metros, em que seus usos e parâmetros de ocupação e parcelamento são específicos com vocação para comércio, serviço e indústria.”

Art. 3º Fica alterado o Art. 43 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Em caso de um mesmo imóvel ficar em zonas diferentes cada parte do imóvel será tratada conforme o zoneamento respectivo desde que a(s) edificação(ões) e/ou usos ocupem somente a porção referente ao zoneamento correspondente.

Art. 4º Inclui o *Parágrafo único* ao Art. 43 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

Parágrafo único. Caso a edificação proposta ultrapasse o limite entre as zonas prevalecerá o critério mais restritivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Forquilha (CDMF).”

Art. 5º Fica alterado o Anexo 2 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 1 desta Lei.

Art. 6º Fica alterado o Anexo 3 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 2 desta Lei.

Art. 7º Fica alterado o Anexo 4 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 3 desta Lei.

Fone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br

Avenida 25 de Julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHA

Art. 8º Fica alterado o Anexo 5 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 4 desta Lei.

Art. 9º Fica alterado o Anexo 6 da Lei Complementar nº 15, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 5 desta Lei.

Art. 10. Fica alterado o Anexo 7 da Lei Complementar nº 16, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 6 desta Lei.

Art. 11. Fica alterado o Inciso I do Art. 110 da Lei Complementar nº 17, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110

I - Ter área superior a 250.000 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) a não ser quando se apresentarem confinadas por obstáculo físico e que haja parecer favorável do órgão de planejamento;”

Art. 12. Fica alterado o Inciso III do Art. 112 da Lei Complementar nº 17, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112

.....

III - Secção da via carroçável mínima conforme Lei do Sistema Viário e Mobilidade Municipal de Forquilha.”

Art. 13. Fica alterado o Anexo 1 da Lei Complementar nº 21, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 7 desta Lei.

Art. 14. Fica alterado o Anexo 1 da Lei Complementar nº 22, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 8 desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor da dada de sua publicação.

Art. 16. Revogam as disposições em contrário.

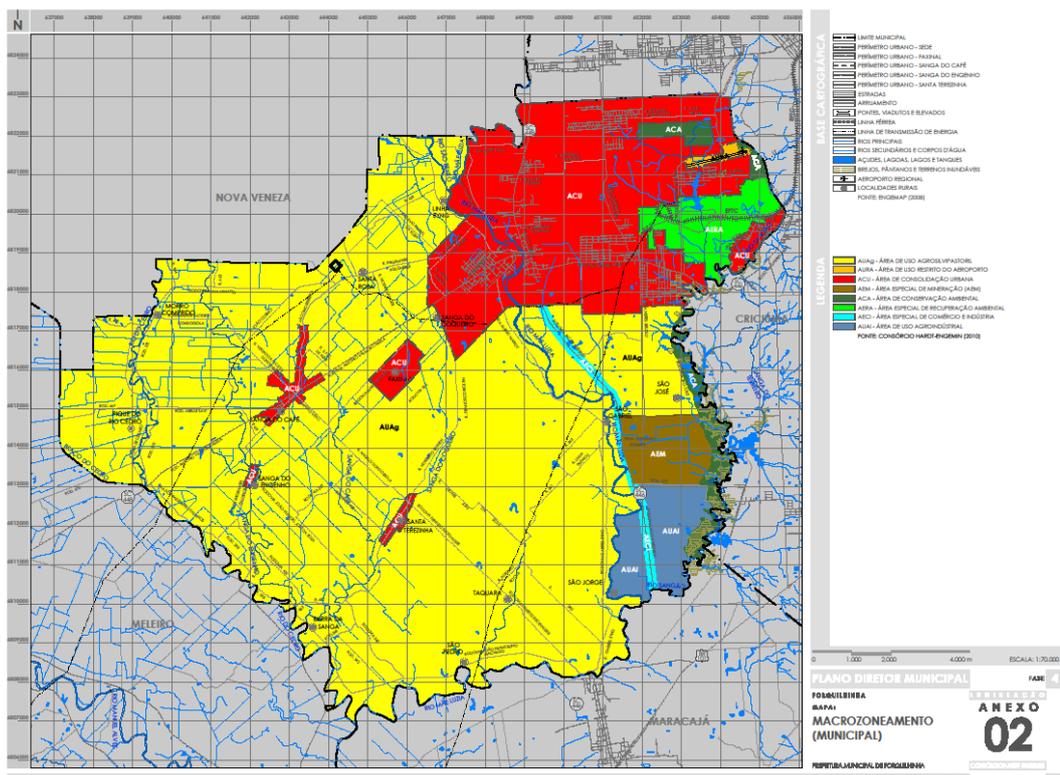
Forquilha/SC, 10 de março de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

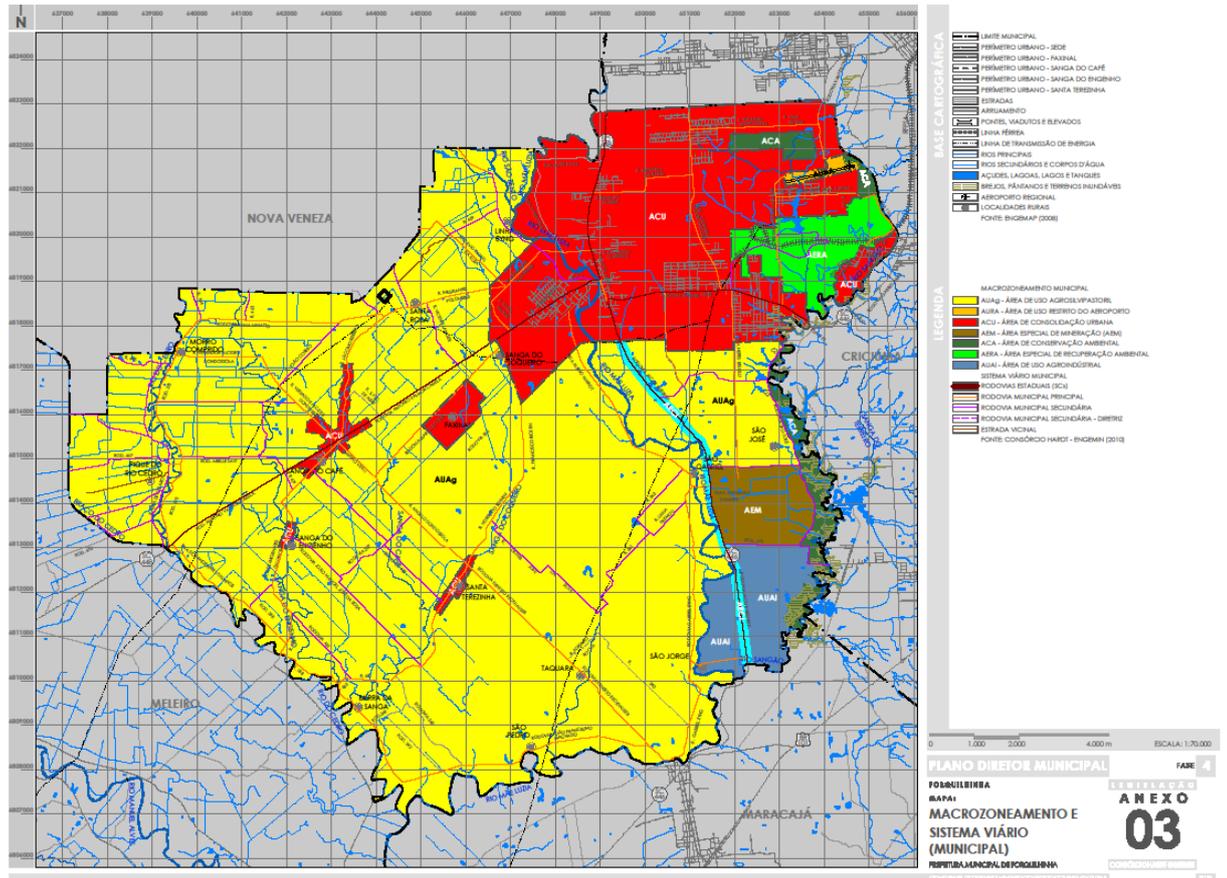
ANEXO 1 MAPA DE MACROZONEAMENTO MUNICIPAL (ANEXO 2 DA LEI COMPLEMENTAR 15/2011)





MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

ANEXO 2 MAPA DE MACROZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL (ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR 15/2011)





MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ANEXO 3 PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL (ANEXO 4 DA LEI COMPLEMENTAR 15/2011)

MACROZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	CORFICIENTE DE APROPRIAÇÃO (%)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE MÍNIMA (m ²)	ALTURA MÁXIMA (Pm.)	RECULO FRONTAL (m)	RECULO LATERAIS (m)
Área de Conservação Ambiental (ACA)	<ul style="list-style-type: none"> Educação Ambiental; Pesquisa Científica; Preservação e Recuperação; 	<ul style="list-style-type: none"> Atividades Turísticas e de Lazer; Mineração / Exploração Mineral; 	• Todos demais Usos.	-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	10	5
Área de Uso Agroindustrial (AUIA)	<ul style="list-style-type: none"> Agropecuárias; Pesquisa Científica; Preservação e Recuperação; Usos Agroindustriais; Escritórios Administrativos; 	<ul style="list-style-type: none"> Educação Ambiental; Usos Habitacionais; Atividades de Comércio e Indústria; Usos Comunitários; 	• Todos demais Usos.	-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	10	5
Área Especial de Recuperação Ambiental (AERA)	<ul style="list-style-type: none"> Educação Ambiental; Pesquisa Científica; Preservação e Recuperação; 	<ul style="list-style-type: none"> Mineração / Exploração Mineral; Usos Comunitários; 	• Todos demais Usos.	-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	10	5
Área Especial de Mineração (AEM)	<ul style="list-style-type: none"> Educação Ambiental; Pesquisa Científica 	<ul style="list-style-type: none"> Atividades Turísticas e de Lazer; Usos Comunitários; 	• Todos demais Usos.	-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	10	5
Área de Uso Agroindustrial (AUIA)	<ul style="list-style-type: none"> Educação Ambiental; Pesquisa Científica; Preservação e Recuperação; Usos Agroindustriais⁽¹⁾; Escritórios Administrativos; 	<ul style="list-style-type: none"> Agropecuárias; Mineração / Exploração Mineral; Atividades de Comércio e Indústria; Usos Comunitários; 	• Todos demais Usos.	-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	10	5
Área Especial de Comércio e Indústria (AECI)	<ul style="list-style-type: none"> Educação Ambiental; Pesquisa Científica; Preservação e Recuperação; Usos Agroindustriais; Escritórios Administrativos; 	<ul style="list-style-type: none"> Atividades Turísticas e de Lazer; Agropecuárias; Atividades de Comércio e Indústria; Usos Comunitários; Usos Habitacionais (1); 	• Todos demais Usos.	-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	5	5 ou 1,5 (2)
Área de Uso Restrito do Aeroporto (AURA)	Os Usos e atividades desta Área deverão seguir normativas dos órgãos competentes, em especial o INRAERO.			-	-	-	-	Módulo do INCRA	2	10	5
Área de Consolidação Urbana (ACU)	Parâmetros estabelecidos na tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbana (ZONAMENTO)										

Notas:

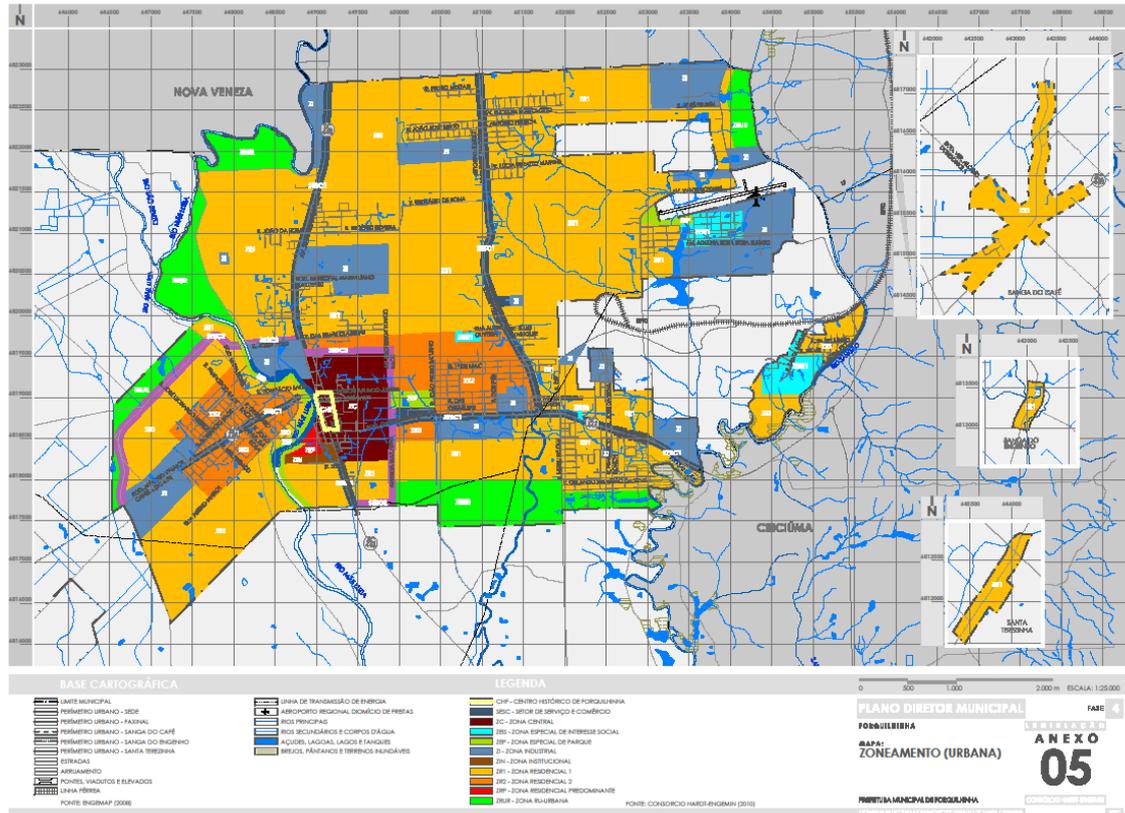
(1) Uso controlado com restrições, respeitando-se o Módulo Mínimo do INCRA e demais normas pertinentes relativas.

(2) Ovisão o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Forquilha (CDMF)



MUNICÍPIO DE FORQUILHA

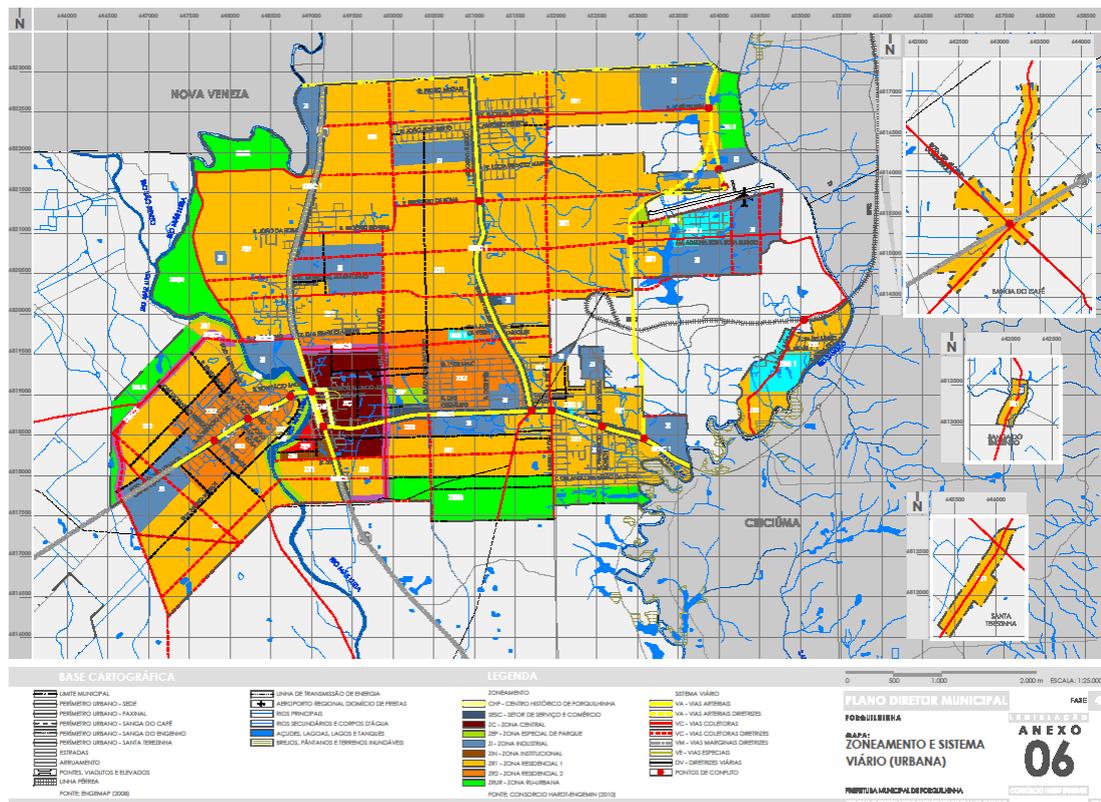
ANEXO 4 MAPA DE ZONEAMENTO URBANO (ANEXO 05 DA LEI COMPLEMENTAR 15/2011)





MUNICÍPIO DE FORQUILHA

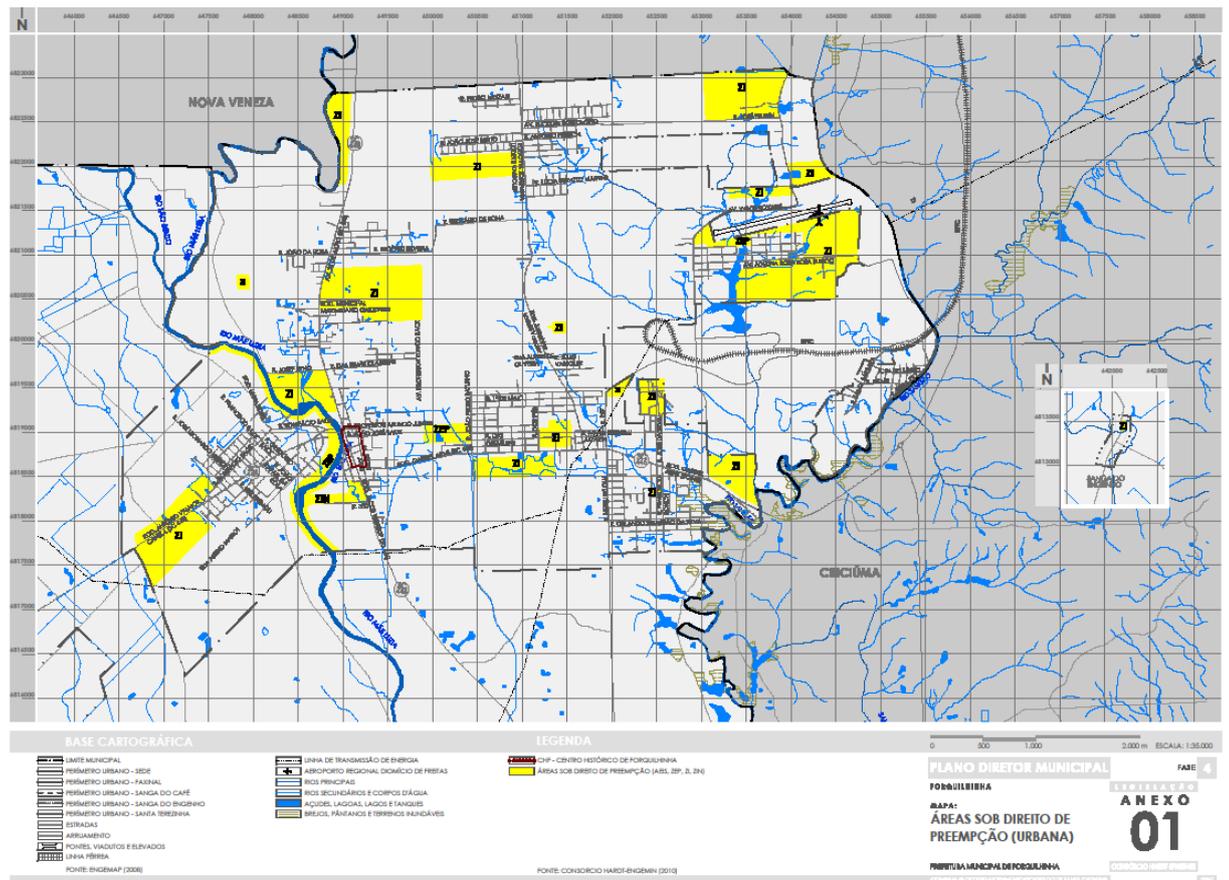
ANEXO 5 MAPA DE ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO URBANO (ANEXO 6 DA LEI COMPLEMENTAR 15/2011)





MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ANEXO 7 MAPA DAS ÁREAS DE DIREITO DE PREEMPÇÃO (ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR 21/2011)





MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

ANEXO 8 MAPA DE COMPULSORIEDADE DO SOLO URBANO (ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR 22/2011)

